



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 178/2021

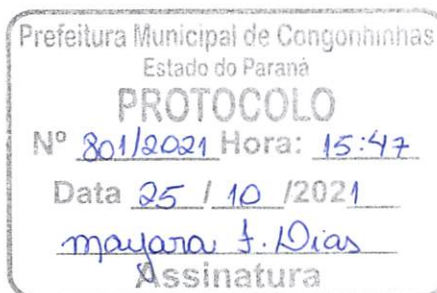
Solicitante:	Gissele Karine Winck	Data da Solicitação:	24/08/2021
Organograma:	0900100030 - Diretoria de Agricultura		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas		
Objeto:	Aquisição de saquinho de muda de café para fomentar a produção cafeeira do município.		
Justificativa:	Aquisição é necessária devido ao aumento da demanda dos produtores em interesse em renovar e ampliar os cultivos.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	20040212-1	500,00	MIL	SACOS PARA MUDAS DE CAFÉ 9 X 18 X 5	19,9900	9.995,00
Preço Total:						9.995,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
336 - 09.001.20.608.0035.2055.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	00000.100000.01.01 .00.00	9.995,00



Congonhinhas, 24 de Agosto de 2021.

Gissele Winck
Assinante



CLAUDINEI PIAI EIRELI
 RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS 362
 79.745.956/0001-72 5340061103
 CORNELIO PROCOPIO 86300000 PR
 FONE.....: 43 3524 1056 FAX.....:
 DISTRPRIMAVERA@HOTMAIL.COM
 WWW.DISTRIBUIDORAPRIMAVERA.COM

06 003

IMPRESSÃO.: 01/10/2021
 16:07:50
 Page 1 of 1

PEDIDO.....: 44606

FP.: 1

CLIENTE.....: 6.509 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 CNPJ/CNPF.: 75.825.828/0001-88
 R: DR DAVI XAVIER DA SILVA CENTRO
 COMERCIAL...: 3554 1212

I.E. : ISENTO CEP: 86320000
 CONGONHINHAS PR

TRANSPORTE...:
 ENTREGA.....:
 COND. PGTO...:
 OBS.....:

EMISSÃO.: 01/10/2021
 VALIDADE.: 01/11/2021

VENDEDOR.....: 000088-CAIO GUILHERME CORREA

ITEM	CÓDIGO	UNI	QUANT.	DESCRIÇÃO	PR-UNITÁRIO	TOTAL
1	1162.0001	ML	500,00	SACO PLASTICO PRETO MUDA 09 x 18 x 0,06 C/1000 ML	19,990	9.995,00
TOTAL PRODUTOS..:						9.995,00
DESCONTO.....:						0,00
TOTAL PEDIDO.....:						9.995,00

79.745.956/0001-72
 CLAUDINEI PIAI - EIRELI LTDA.
 Rua Bento Ferraz de Campos, 362
 Jardim Bela Vista - CEP 86300-000
 Congonhinhas - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDINEI PIAI - EIRELI
CNPJ: 79.745.956/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:22:54 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **1C78.3D4B.2DA4.FE94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025016391-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.745.956/0001-72**
Nome: **CLAUDINEI PIAI - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLAUDINEI PIAI - EIRELI - EPP CNPJ: 79745956000172

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 648 - Atividade principal: Comércio de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
Endereço: BENTO FERRAZ DE CAMPOS, 362 - Bairro JARDIM BELA VISTA - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CW4A6XDK33WRHZW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 20 de Setembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.745.956/0001-72

Razão Social: CLAUDINEI PIAI EIRELI

Endereço: RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS 362 / JD BELA VISTA / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092302070399878088

Informação obtida em 05/10/2021 08:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINEI PIAI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.745.956/0001-72
Certidão n°: 31633394/2021
Expedição: 05/10/2021, às 08:39:40
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDINEI PIAI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.745.956/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 06
CLAUDINEI PIAI – EIRELI - EPP
CNPJ – 79.745.956/0001-72
NIRE 41600020081**

CLAUDINEI PIAI, brasileiro, nascido em Cornélio Procópio, Pr., em 13/03/1966, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 564.330.699-91, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.115.883-2 da SSP/Pr. expedida em 23/05/1984, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, nº. 87, Centro, Cornélio Procópio, Pr., CEP 86300.000, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, CLAUDINEI PIAI – EIRELI - EPP**, com sede na Rua Bento Ferraz de Campos, nº. 362 – Jardim Bela Vista - município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, CEP 86300.000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600020081 por despacho em 16/08/2012, inscrita no CNPJ sob nº. 79.745.956/0001-72, Resolve assim alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da empresa fica alterado para;

- a) Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial; (Cnae – 4665-6/00)
- b) Comercio Atacadista de equipamentos elétricos; (Cnae 4649-4/01)
- c) Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios; (Cnae – 4639-7/01)
- d) Comercio Varejista de artigos de armarinho; (Cnae – 4755-5/02)
- e) Comercio Varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (Cnae – 4721-1/04)
- f) Comercio Varejista de produtos para festas; (Cnae – 4789-0/99)
- g) Comercio Varejista de artigos domésticos; (Cnae – 4759-8/99)
- h) Comercio Varejista de artigos de papelaria; (Cnae – 4761-0/03)
- i) Comercio Varejista de produtos de limpeza; (Cnae – 4789-0/05)
- j) Prestação de Serviço de Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial e comercial; (Cnae – 3314-7/07)
- l) Prestação de Serviço de Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos industriais; (Cnae – 3314-7/19)
- m) Prestação de Serviço de intermediação de negócios Comerciais; (Cnae - 7490-1/04)
- n) Prestação de Serviço de Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; (Cnae - 9521-5/00)

CLAUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ora ajustada, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato Constitutivo, adequando-o às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CLAUDINEI PIAI – EIRELI - EPP
CNPJ – 79.745.956/0001-72
NIRE 41600020081**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 10:25 SOB Nº 20190873442.
PROTOCOLO: 190873442 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901372173. NIRE: 41600020081.
CLAUDINEI PIAI - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 06
CLAUDINEI PIAI – EIRELI - EPP
CNPJ – 79.745.956/0001-72
NIRE 41600020081**

CLAUDINEI PIAI, brasileiro, nascido em Cornélio Procópio, Pr., em 13/03/1966, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 564.330.699-91, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.115.883-2 da SSP/Pr. expedida em 23/05/1984, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, nº. 87, Centro, Cornélio Procópio, Pr., CEP 86300.000, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, CLAUDINEI PIAI – EIRELI - EPP**, com sede na Rua Bento Ferraz de Campos, nº. 362 – Jardim Bela Vista - município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, CEP 86300.000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600020081 por despacho em 16/08/2012, inscrita no CNPJ sob nº. 79.745.956/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de: **CLAUDINEI PIAI – EIRELI - EPP**, e tem sua sede e domicílio na Rua Bento Ferraz de Campos, nº. 362 – Jardim Bela Vista - município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, CEP 86300.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da **EIRELI** é:

- a) Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial; (Cnae – 4665-6/00)
- b) Comercio Atacadista de equipamentos elétricos; (Cnae 4649-4/01)
- c) Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios; (Cnae – 4639-7/01)
- d) Comercio Varejista de artigos de armarinho; (Cnae – 4755-5/02)
- e) Comercio Varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (Cnae – 4721-1/04)
- f) Comercio Varejista de produtos para festas; (Cnae – 4789-0/99)
- g) Comercio Varejista de artigos domésticos; (Cnae – 4759-8/99)
- h) Comercio Varejista de artigos de papelaria; (Cnae – 4761-0/03)
- i) Comercio Varejista de produtos de limpeza; (Cnae – 4789-0/05)
- j) Prestação de Serviço de Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial e comercial; (Cnae – 3314-7/07)
- l) Prestação de Serviço de Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos industriais; (Cnae – 3314-7/19)
- m) Prestação de Serviço de intermediação de negócios Comerciais; (Cnae - 7490-1/04)
- n) Prestação de Serviço de Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; (Cnae - 9521-5/00)

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da **EIRELI** é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 10:25 SOB Nº 20190873442.
PROTOCOLO: 190873442 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901372173. NIRE: 41600020081.
CLAUDINEI PIAI - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 06
CLAUDINEI PIAI – EIRELI - EPP
CNPJ – 79.745.956/0001-72
NIRE 41600020081

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI será exercida por **CLAUDINEI PIAI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º -Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º-Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 10:25 SOB Nº 20190873442.
PROTOCOLO: 190873442 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901372173. NIRE: 41600020081.
CLAUDINEI PIAI - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 06
CLAUDINEI PIAI – EIRELI - EPP
CNPJ – 79.745.956/0001-72
NIRE 41600020081**

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Cornélio Procópio – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio – PR., 22 de fevereiro de 2019.

Claudinei Piai
a) Claudinei Piai

Testemunhas

Eliel Farias de Paula

Eliel Farias de Paula
RG. 6.396.199-0 - SSP/Pr. – CPF/MF. 017.093.389-03

Kathielen Dayanne Panaggio Augusto

Kathielen Dayanne Panaggio Augusto
RG. 8.116.323-5 - SSP/Pr. – CPF/MF. 041.129.459-81



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 10:25 SOB Nº 20190873442.
PROTOCOLO: 190873442 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901372173. NIRE: 41600020081.
CLAUDINEI PIAI - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Orçamento

Número 574
 Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINH Fone (43) 3554-1212
 CPF/CNPJ 75.825.828/0001-88 E-mail
 Endereço RUA DR DAVID XAVIER DA SILVA S/N CEP 86320000
 Vendedor JOSE RICARDO Terc. GERAL Validade 14/11/2021

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca
SAQUINHO MUDA 09X18X05/MIL CAFÉ	UN	500,00	33,90	16.950,00	
				Sub-Total	16.950,00
				Total	16.950,00

CNPJ = 24-653-950/0001-83





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Solicitação de Cotação

Itens

500 mil sacos para mudas de café 9 x 18 x 05.

Heloisa de Fátima Silva Campos

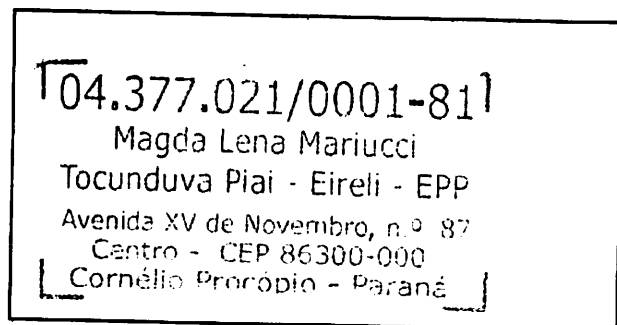
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Congonhinhas, PR 01 de Outubro de 2.021

MAGDA LENA MARIUCCI TOCUNDUVA PIAI - EIRELI
CNPJ: 04.377.021/0001-81 IE: 90234708-93
END. AV XV DE NOVEMBRO 87 - CENTRO- CORNELIO PROCÓPIO - PR

ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DE CONGONHINHAS****CNPJ: 75.825.828/0001-88****INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO****ENDEREÇO: r dr Xavier da silva CENTRO****CIDADE: Congonhinas UF: PR****PERÍODO DA VALIDADE DA PROPOSTA: DE: 01/10/2021 ATÉ: 01/11/2021****FORMAS DE PAGAMENTO: à vista**

Quant	Descrição do Produto / Serviço.	Valor Unitário	Valor Total
500	SACO PLASTICO P/MUDA 9*18	25,00	12.500,00
		Valor Total	R\$ 12.500,00

Cornélio Procópio, 01 de Outubro de 2021**CARIMBO COM CNPJ**

[Assinatura]

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2021

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de saquinho de muda de café para fomentar a produção cafeeira do município.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	Djalma Ivo Grube Filho

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias contados do recebimento do empenho em remessa única no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, cito Avenida Dr David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de dispensa de licitação. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para os itens conforme solicitação de compra nº 178/2021.

Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição do referido item, para atender ao aumento da demanda dos produtores que demonstraram interesse em renovar e ampliar os cultivos.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante na solicitação de compra nº 178/2021.

4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

8. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, manter as atividades diárias desempenhadas, prezando sempre pelo melhor atendimento à população.

9. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

10. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente dispensa de licitação.

11. Declaração de Viabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

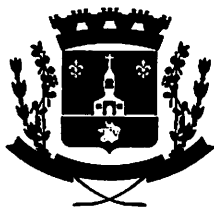
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Dispensa de Licitação.

12. Responsáveis

DJALMA IVO GRUBE FILHO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA (SERVIÇOS)

*Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Congonhinhas*

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de saquinhos de muda de café para fomentar a produção cafeeira do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Saco, material: plástico, cor: preta, aplicação: produção plantio mudas, Complemento: Saco plástico preto mudas, medindo 09x18x0,06 com 1000 unidades	467097 (mais próximo)	mil	500	19,99	9.995,00
Total da contratação R\$.....						9.995,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os sacos serão usados para atendimento às demandas da **Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente**, para utilização no viveiro, e distribuição aos agricultores locais da agricultura familiar, pois devido ao aumento da demanda dos produtores com interesse em renovar e ampliar os cultivos de café, melhorando a qualidade das mudas cultivadas. Desta forma o município se propôs em fornecer os sacos para os agricultores e eles providenciar a terra e as mudas necessárias. Pois em virtude das várias geadas deste ano os agricultores foram penalizados, sendo necessário a ajuda e apoio do município neste momento. Além do que os sacos destinados ao viveiro municipal também ajudarão os agricultores, que fornecerá partes das mudas de café a preço mais acessível aos produtores.

Objetivando o aumento da renda familiar, aumento da produção, aonde proporciona a diminuição dos custos para os agricultores e aumento das vendas gerando mais retorno ao Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Justifica-se a modalidade (DL) devido a mesma garantir o princípio da razoabilidade e eficiência ao caso concreto, não deixando de lado os demais princípios, com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Considerando que a contratação pretendida está estimada em valor abaixo do teto previsto, e não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto enquadrando-se assim no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93.

Em contato com o Departamento de licitação, em 24/08/2021, com o Servidor João Marcos Luciano Rodrigues foi verificado se neste exercício foi realizada outra compra através de dispensa de licitação, com o objeto pretendido, sendo nos informado que não foi realizada despesa nesse sentido até a presente data.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. *O prazo de entrega dos bens é de 7(sete) dias, contados do(a) recebimento do empenho em remessa única, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, cito Avenida Dr David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – PR.*

4.2. *A aceitação se dará com a entrega da totalidade e qualidade especificadas conforme proposta apresentada.*

4.3. *Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.*

4.4. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

4.5. *Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.*

4.5.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

4.6. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. *São obrigações da Contratante:*

5.1.1. *receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;*

5.1.2. *verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

5.1.3. *comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

5.1.4. *acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

5.1.5. *efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

5.1.5. *efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;*

5.2. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

6.1.1. *efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

6.1.3. *substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;*

6.1.4. *comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

6.1.5. *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

6.1.6. *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

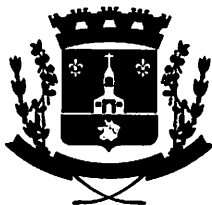
7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

9.1.1. *O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.*

9.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

9.3. *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

10. DO PAGAMENTO

10.1. *O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

10.1.1. *Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

10.2. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

10.3. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.*

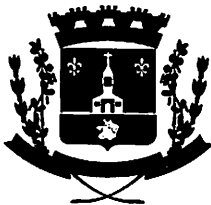
10.4. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.*

10.5. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

10.6. *Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.*

10.7. *Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.*

10.8. *Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

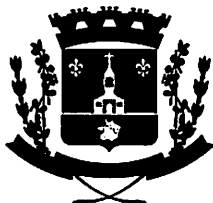
11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

12.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*

13.1.1. *Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

13.1.2. *multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

13.1.3. *multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

13.1.4. *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

13.1.5. *suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;*

13.1.6. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

13.2. *As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.*

13.3. *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*

13.3.1. *tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

13.3.2. *tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

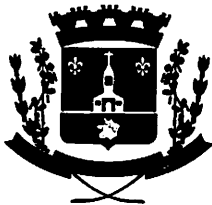
13.3.3. *demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

13.4. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

13.5. *As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.*

13.5.1. *Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

13.6. *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

13.7. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

13.8. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.*

13.9. *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

13.10. *O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. *O custo estimado da contratação é de R\$9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).*

14.2. *Justificativa do Preço: Convém mencionar que foi realizada uma ampla e adequada pesquisa de preços permitindo a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido. Sucede-se que a Secretária realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido, partindo da cotação de no mínimo três orçamentos, contemplando o menor entre eles, pesquisa na internet e no APP menor preço nota Paraná, comprovando que o preço está dentro valor de mercado.*

Obs.: Partimos com o intuito de comprar 500 mil sacos, medindo 09x18x0,05, mas a empresa vencedora apresentou o menor preço e ainda com melhor produto, conforme se pode verificar nos orçamentos, medindo 09x18x0,06, um micra mais resistente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. *336 – 09.001.20.608.0035.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretária de Agricultura, Ind., Comercio e meio Ambiente.*

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretária declara viável esta contratação, baseando neste Estudo Técnico Preliminar, para a contratação via Dispensa de Licitação.

Município de Congonhinhas, 15 de setembro de 2021.


 Djalma Ino Grube Filho
 Chefe de Gabinete

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE****JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica em razão da urgência da contratação não havendo tempo hábil para esse processo, ressaltando que foram realizadas 3 (três) cotações de empresas distintas, para aquisição de saquinhos de muda de café e devido ao valor do objeto a ser contratado a referida compra será feita de forma direta. Sendo assim, a referida contratação será realizada pela empresa que ofereceu o menor preço.

Congonhinhas, 15 de outubro de 2021.

Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretária Munic. de Agricultura, Indus, Com. e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

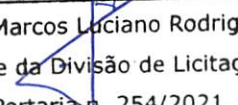
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 104/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 040/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-Tendo em vista a urgência para a aquisição do objeto, justificada pela Secretaria solicitante nos autos, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação.

Em: 15 de outubro de 2021.



João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

26/10/2021 - 09:04:18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 132-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 104/2021

ASSUNTO: Aquisição de saquinho de muda de café para fomentar a produção cafeeira do município.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação *336 – Material de consumo* mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 26 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA-40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=129429800112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA-40584106807
Dados: 2021.10.27 11:53:21 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO N° 104/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que objetiva a aquisição de saquinho de muda de café para fomentar a produção cafeeira do Município, foram realizadas pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal n° 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), a Secretaria solicitante justificou em anexo ao Termo de Referência a necessidade de urgência na aquisição do objeto na qual tem-se a inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) CLAUDINEI PIAI – EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 79.745.956/0001-72, com sede na Rua Bento Ferraz de Campos, n° 362, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-00, no valor total de R\$.9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei n° 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II e IV, da Lei n° 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Cacilda Bernadete Mariano (Membro)

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:

Franciele Aparecida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:

Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72

Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:042099829
20

Assinado de forma digital
por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55
-03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital
por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23
11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

- 11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
- 11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
- 11.3- A equipe técnica diante de não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.
- 11.4- A família poderá solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento no cadastro.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por conduzir o Processo Seletivo, terá amplos poderes de identificação, realização e fiscalização dos atos necessários à perfeita condução do certame;
- 12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, incluindo entrar a disciplina ou desobedecendo a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;
- 12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021



PORTARIA Nº 247/2021
JOSÉ DLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelas servidoras abaixo, para exercerem as funções em lotações Maternidade Conceição, Tomada de Pregão, Convites, Dispensas de Licitações, Inexistências e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.429/1992, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o encaminhamento e análise/classificação de propostas e lances, bem como, examinar, analisar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários para a realização dos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instauradas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparecida da Cruz, RG 8.274.174-0, CPF 156.654.610-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cárcia Bernadete Mariani, RG 4.384.965-7, CPF 604.678.510-72
Daisyete Fernandes Rodrigues, RG 85.020016-3, CPF 027.119.385-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

Setor da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021

JOSE DLEGARIO RIBEIRO LOPES	DONIGLAS
PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO	DANILLO BARRETO
LUFELVA ZOMERZIN	DA SILVA
29	29

Jose Dlegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Doniglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO Nº 130/2021
SÚMULA Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora **CRISTINA SHIMAZAKI**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021
Registre-se, Publique-se e cumpra-se

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021
SÚMULA "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.169-98	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 202/2021
SÚMULA Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES, nos termos do art. 113 da LC 36/2015, alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, escultidos na Lei Orgânica Municipal:

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 160 (cento e oitenta) dias

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade às servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021
Registre-se, Publique-se e cumpra-se

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

JORNAL A CIDADE REGIONAL

A publicação em linguagem simples

UNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornaldoregional.com.br

1509 Av. Juvêncio, 133 - Comércio - Fone: (41) 3432-4000

creative gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados para Profissionais e Empresas

- Cartões de visita
- Folhetos
- Cartões de identificação
- Cartões de crédito
- Cartões de fidelidade
- Cartões de desconto
- Cartões de agradecimento
- Cartões de convite
- Cartões de aniversário
- Cartões de casamento
- Cartões de despedida
- Cartões de boas-vindas
- Cartões de boas-noites
- Cartões de boas-tardes
- Cartões de boas-manhãs
- Cartões de boas-tardes
- Cartões de boas-noites
- Cartões de boas-manhãs

Fone: (41) 3428-9714

Também fazemos brindes personalizados

CORONAVÍRUS SAIBA COMO SE PREVENIR

2

1. Evitar locais fechados e com muita gente.

2. Evitar contato próximo com pessoas doentes.

3. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca.

4. Evitar compartilhar objetos pessoais.

5. Evitar tocar em superfícies de objetos e depois tocar no rosto.

6. Evitar viajar para áreas com muitos casos de COVID-19.

7. Evitar viajar para áreas com muitos casos de COVID-19.

8. Evitar viajar para áreas com muitos casos de COVID-19.

9. Evitar viajar para áreas com muitos casos de COVID-19.

10. Evitar viajar para áreas com muitos casos de COVID-19.

MM SOM

Reprodução - Alta Fidelidade - CD - Trilha Filas - Mixagem

Fone: 3524-8228

Rua Colombo 611 eq. com Av. Nossa Senhora - Fone: 3524-8228

RESTAURANTE COSTA

DISK MARNITEX

3523-4440

Av. D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama

MINUTA



06 032

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.



7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.5 e 11.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLÁUSULA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 340/2021 AJ
Referência: Dispensa de Licitação nº. 040/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OPINATIVO FAVORÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Senhor Prefeito

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, para a aquisição de saquinho de muda de café para fomentar a produção cafeeira do município.

O processo foi instruído com a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos e documentos de habilitação das empresas responsáveis pelas propostas e orçamentos.

Foi acostado Termo de Instauração de Procedimento Licitatório pelo Chefe da Divisão de Licitação.

Também foi acostada aos autos a Certidão nº. 132/2021 (pg. 28) atestando a existência de dotação orçamentária.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial acerca da escolha da modalidade licitatória.

2. DOS FUNDAMENTOS.

Como é cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A lei enumerou os casos em que, excepcionalmente, a licitação pode ser dispensada, a critério do administrador e nas hipóteses previstas, ou é inexigível, em razão da natureza singular do objeto pretendido ou da ausência de pluralidade de sujeitos (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO¹ comenta, *in verbis*:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

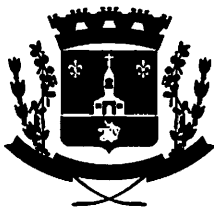
Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...]

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.

Nesse sentido, JOEL MENEZES NIEBUHR² comenta que "O agente administrativo é investido do dever de tomar as medidas que melhor satisfaçam o interesse público. Não é dada a ele outra solução salvo a que melhor albergue o interesse público, sem que possa admitir outra que o faça medianamente ou em menor intensidade. O ponto é que frequentemente a

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012

² Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública", São Paulo: Dialética, 2003, p. 155.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

*avaliação da melhor solução para o interesse público é algo discricionário, influenciada por conceitos de valor, de estimação subjetiva, que varia em grau maior ou menor. Todavia, essa discricção, legítima no delta da norma, pode ser dissipada pelas características do caso concreto, se prestantes a indicar com nitidez o melhor caminho para a consecução do interesse público. Aí já não há mais discricionabilidade, porém vinculação. **A discricionabilidade, para a dispensa de licitação dissipa-se nos casos concretos em que efetivamente a realização de licitação pública não acarreta prejuízo ao interesse público. Tudo porque, se não há tal prejuízo, indubitável, em obséquio à opção constitucional estampada no caput do artigo 5º e na parte inicial do inciso XXI do artigo 37, que a melhor solução para o interesse público é proceder à licitação pública, por efeito da qual se assegura a igualdade e se prestigia a moralidade administrativa e a impessoalidade, rechaçando interesses escusos.***

Para JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR³, *in verbis*:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com a característica de reservar à Administração discricionabilidade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição (em razão da singularidade do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos capazes de executar o objeto pretendido), **a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada.**

Especificamente quanto à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, bem como em razão de casos urgentes que

³ Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública”, 3ªed. Renovar, 1995, p. 151.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos, estabelece a Lei 8.666/93:

Art. 24 *É dispensável a licitação:*

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

A respeito do tema, comenta JOEL DE MENEZES NIEBUHR⁴:

*De acordo com o critério legislativo a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, amparado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. **A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.***

Além do limite de valor fixado para a dispensa de licitação, imprescindível verificar se não se trata de fracionamento indevido de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

⁴ *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*, São Paulo, Dialética, 2003, p. 259.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Sobre o fracionamento vedado pela Lei, MARÇAL JUSTEN FILHO⁵ afirma:

[...] é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global, tanto para fins de aplicação do art. 24, inc. II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

No mesmo sentido, JOEL MENEZES NIEBUHR⁶:

O ponto jurídico mais relevante no que tange as hipóteses de dispensa reside na proibição de parcelamento de contrato para alcançar em cada parcela os valores autorizados da dispensa, conforme deflui da redação do inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93. Ou seja, não é permitido fragmentar o objeto do contrato, para, em vez de formar um só, firmar vários, visando esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública, já que, por hipótese, cada parte isoladamente atingiria o montante previsto para dispensa. [...] Em outras palavras, é ilícito fragmentar o contrato, mas cada fragmento deve ser licitado de acordo com a modalidade relativa ao todo."

Assim, no caso da situação em apreço, observa-se que não se trata de fragmentação do objeto, visto que a contratação em questão refere-se a serviço único para realização de trabalho de dimensionamento estrutural, conforme se infere do objeto e justificativa da Secretaria.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, desde que seja observado, pelo setor responsável: **a)** a existência de recurso

⁵ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 235.

⁶ Dispensa e Inexigibilidade de Licitação" São Paulo, Dialética, 2003, pág. 262.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

orçamentário para sustentar a referida despesa, **b)** seja confirmada a inexistência de superfaturamento⁷, **c)** seja observada a Lei Orçamentária Anual, **d)** seja atendida a regra contida no artigo 26 da Lei 8.666/93 e; **e)** não haja fracionamento do objeto, este parecer é no sentido de que, no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo ao gestor responsável, a quem caberá a decisão quanto à modalidade de licitação, a ser realizada para contratação pretendida.

É o parecer.

Congonhinhas, 08 de novembro de 2021.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

⁷ Artigo 25, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação nº. 040/2021

Assunto: Aquisição de saquinho de musa de café para fomentar a produção cafeeira do município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão Nº. 132/2021 presente na página 28), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:042099829
20

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.11.08 13:32:05 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº 033/2021
Assunto: Contratação para aquisição de bens, para ser em lote a serem 4,65 x 2,30 para cada lote em estoque.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 099/2021 - Pg. 45), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 1.545,00 (mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 024/2021
Assunto: Prestação de serviços de limpeza geral, para o funcionamento de fogão, no art. 1º do Edital.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 124/2021 presente na página 57), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 17.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 036/2021
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de conservação nos terrenos para o COARÉ, para um lote de terreno, incluindo o gás e o gás.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 123/2021 presente na página 42), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 037/2021
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de conservação nos terrenos para o COARÉ, para um lote de terreno, incluindo o gás e o gás.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 124/2021 presente na página 52), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – PROCESSO Nº 097/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado. Ficando claro que o município de Congonhinhas fará o transporte até o raio máximo de 80 km distante da sede do município, que será feito por veículos e funcionários da Prefeitura. Caso o aterro sanitário esteja localizado em raio superior a 80 km da sede do município, a contratada deverá providenciar o transporte/licenciamento e ser responsável pelo transporte até o destino final.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgoiania.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 30/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgoiania.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de novembro de 2021.

Franiele Aparecida da Cruz - Projeira

Referência: Dispensa de Licitação nº 034/2021
Assunto: Instalação de caixa de fibra de vidro para Adoção Municipal.
Solicitante: Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 099/2021 - Pg. 45), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, com valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 040/2021
Assunto: Aquisição de estoque de insumos de café para fomento e produção dentro do município.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 132/2021 presente na página 76), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 041/2021
Assunto: Serviço de limpeza de espaço público, ouvidoria, referente à avaliação de administração e funcionamento de unidades para as necessidades do Município de Congonhinhas.
Solicitante: Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 132/2021 presente na página 42), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 042/2021
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de conservação nos terrenos para o COARÉ, para um lote de terreno, incluindo o gás e o gás.
Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 136/2021 presente na página 97), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 1.952,50 (um novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – PROCESSO Nº 097/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos para eventos e shows, tais como palco, som, iluminação, estrutura, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Cultural, Desport e Turismo em eventos locais em geral.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgoiania.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h 59min do dia 29/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgoiania.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de novembro de 2021.

Franiele Aparecida da Cruz - Projeira

Referência: Dispensa de Licitação nº 037/2021
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de conservação nos terrenos para o COARÉ, para um lote de terreno, incluindo o gás e o gás.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 124/2021 presente na página 36), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 043/2021
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de conservação nos terrenos para o COARÉ, para um lote de terreno, incluindo o gás e o gás.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 124/2021 presente na página 36), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 044/2021
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de conservação nos terrenos para o COARÉ, para um lote de terreno, incluindo o gás e o gás.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 124/2021 presente na página 36), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 045/2021
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de conservação nos terrenos para o COARÉ, para um lote de terreno, incluindo o gás e o gás.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 124/2021 presente na página 36), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO
LOPES.04209982920
0
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – PROCESSO Nº 090/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço GLOBAL por lote
Objeto: Aquisição de equipamentos de vigilância e segurança, com prestação de serviços de instalação.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgoiania.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 29/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgoiania.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de novembro de 2021.

Franiele Aparecida da Cruz - Projeira

MM SOM
Módulos - Alto Falantes - CR - Toca Fita - Antenas

Fone: 3524-3228
Rua Colombo 619 esq. com Av. Alberto Carrazzi - C. Procópio-PR

**CONTRATO DE COMPRA****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 083/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA CLAUDINEI PIAI –
EIRELI - LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLAUDINEI PIAI – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.745.956/0001-72, sediado na Rua Bento Ferraz de Campos, nº 362, Jardim Bela Vista, CEP: 86.3000-00, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Tel. (43) 3524-1056 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Piai, portador da Carteira de Identidade nº 4.115.883-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 564.330.699-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de saquinhos de muda de café para fomentar a produção cafeeira do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Saco, material: plástico, cor: preta, aplicação: produção plantio mudas, Complemento: Saco plástico preto mudas, medindo 09x18x0,06 com 1000 unidades	mil	500	19,99	9.995,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 07/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

336 – 09.001.20.608.0035.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretária de Agricultura, Ind., Comercio e meio Ambiente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 7(sete) dias, contados do(a) recebimento do empenho em remessa única, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, cito Avenida Dr David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – PR.

7.2. 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.



7.3. 4.3. A aceitação se dará com a entrega da totalidade e qualidade especificadas conforme proposta apresentada.

7.4. 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

7.5. 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.5 e 11.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


19. CLÁUSULA NONA – FORO


19.1. É eleito o foro da comarca de Congonhinhas estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 08 de novembro de 2021


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CLAUDINEI PIAI – EIRELI
Claudinei Piai – Titular
CONTRATADA


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

PROCESSO Nº 104/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: CLAUDINEI PIAI – EIRELI - LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de saquinhos de muda de café para fomentar a produção cafeeira do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 07/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

06 054

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico com a apresentação da banda Tebica nas comemorações alusivas às festividades de fim de ano.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARANÁ Usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de datação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 142/2021 presente na página 31), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 25, II, da Lei 8.666/03, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 17 de novembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 043/2021.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos e serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARANÁ Usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de datação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 142/2021 presente na página 60), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/03, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 9.090/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 16 de novembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentarem-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- Cópia do CPF e RG;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de Matrícula atualizada;
- Histórico escolar original ou cópia autenticada;
- Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Congonhinhas - PR, 18 de novembro de 2021.

CONVOCAÇÃO(S)

Ensino Médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
08	Marina Luz De Brito	15286201946	9,43
09	Marina Luz de Brito	15286218811	9,43

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO Nº 043/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de informática, eletrodomésticos e limpeza para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congressoempenhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 02/12/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de novembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021 PROCESSO Nº 044/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de enovaal hospitalar.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congressoempenhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:59min do dia 08/12/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de novembro de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

PROCESSO Nº 096/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para confecção de armação de ferro para a decoração natalina para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 06/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a.) José Diegão Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO Nº 102/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de curso Nova Lei de Licitação – Para Advogados Municipais, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 06/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a.) José Diegão Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

PROCESSO Nº 104/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: CLAUDINEI PIPI – EIRELI LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de saquinhos de moda de café para fomentar a produção cafeeira do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 9.099,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 07/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a.) José Diegão Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

PROCESSO Nº 105/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pesquisa de opinião pública, quantitativa, referente avaliação da administração e levantamento de prioridades junto aos moradores do município que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 06/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a.) José Diegão Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 232/2021

Súmula: Dispõe sobre a progressão e elevação de servidores públicos munícipes nos moldes do que determina a Lei Complementar nº 094/2019 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Uraí - Estado do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na legislação vigente, resolve: DECRETA.

Art. 1º - Fica autorizada a progressão e elevação funcional dos servidores abaixo listados, devendo a partir da publicação deste ato ser observados os quesitos constantes na tabela colacionada.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NOVEMBRO	VENCIMENTO CORRESPONDENTE
ANDRÉ RODRIGUES GONÇALVES	1943	OPERÁRIO	625000	2.338,81	
ADRIANA GUTIERRA	1276	OPERÁRIO	625000	2.338,81	
OSMÉLIO MARCO PEREIRA	6435	OPERÁRIO	625000	2.338,81	
LEONARDO CARLOS CARIANHO	1729	OPERÁRIO	625000	2.338,81	
THALITA GABRIELLE DA SILVA	5339	AUXÍLIAR ADMN	625000	1.628,66	
MICHELE VIVIANI TOKIHO	4351	ENTENFERMEIRO	750000	3.188,50	
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA MEHN	5004	ENFERMEIRO OPS	701100	2.613,85	
OLEYTON JUNIOR VIEIRA	5404	MILICIANO	770000	2.413,85	
MARLENE MEDEIROS CARVALHO	5406	ANTROPÓLOGA GERAL	625000	2.338,81	
RENANILDA AUSTINO DA SILVA	5408	HECATEU	625000	2.338,81	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ângelo Tarantini Filho - Prefeito do Município de Uraí
Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Fecomércio PR
Sesc Senac IFPD

Sesc

Orientador de Atividades
(Curso de Valorização Social)

Vaga nº 236/2021
para **Cornélio Procópio**
Pré-requisitos Ensino médio completo, reconhecido e concluído em instituição de ensino credenciada pelo MEC.

Formação complementar prática comprovada, como oficinas e cursos de curta, média ou longa duração realizada na modalidade de Moda, Corte e Costura ou similar.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se até **23/11/2021**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Fazenda Vera Cruz LTDA, torna público que requerer ao IAT, a renovação da Licença de Operação para operação de 2 pivôs central para irrigação, a ser implantado na estrada Leopólis a Jandiniópolis – KM 20 bairro Agua da Safra, município de Leopólis - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Fazenda Vera Cruz LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para operação de 2 pivôs central para irrigação, a ser implantado na estrada Leopólis a Jandiniópolis – KM 20 bairro Agua da Safra, município de Leopólis - PR.

creative
gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

- Cartão de Visita
- Folder
- Placas
- Envelope
- Cartaz | Pôster
- Folhetos
- Agendas 2022
- Adesivos
- Materiais Plástico PVC
- Ímãs
- Receptáculo
- Papel Timbrado
- Tags
- Calendários 2022

Faça seu orçamento! (43) 98828-9714 Bruno Jordão

Também fazemos brindes personalizados

- Camisetas
- Canecas
- Museu par
- Stickers
- Abrir de garrafa

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303
(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br
jornalcidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretora
Jornalista Emília Rosa Perena Jordão - Mtb 8.855-PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a **ADJORIBR**
JORNAL DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.